

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:562

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 132.000\$, a qual é inscrita no orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico pela forma abaixo designada:

CAPÍTULO 19.º

Tribunais Militares

Tribunal Militar Especial

Artigo 566.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 presidente (b)	18.000\$00
1 vogal (b)	18.000\$00
1 promotor (b)	14.400\$00
1 defensor (b)	9.600\$00
1 secretário (b)	12.000\$00

1 amanuense do quadro dos amanuenses do exército (sargento) (b)	6.000\$00	
2 oficiais investigadores, a 18.000\$ (b)	36.000\$00	
2 sargentos escrivães, a 6.000\$ (b)	12.000\$00	126.000\$00

Artigo 567.º— Remunerações acidentais:

1) Gratificação, a 50\$ por cada sessão, nos termos do § 3.º do artigo 27.º do decreto-lei n.º 23:203, de 6 de Novembro de 1933, aos oficiais que têm de intervir em recursos.	6.000\$00
--	-----------

Soma dos reforços 132.000\$00

(b) Gratificação.

Art. 2.º É anulada a importância de 132.000\$ na verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do artigo 574.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 19.º «Tribunais Militares» (Secção nos Açores do Tribunal Militar Especial), do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1938.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Março de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.